



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº. 011/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna pública a seleção de candidatos, **prioritariamente surdos**, para provimento de 20 (vinte) vagas para ingresso, no semestre letivo de 2021.1, no Curso de Graduação Licenciatura em Letras Libras, do Campus Caraúbas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.2 Podem concorrer às vagas de que tratam este Edital, todos os participantes do ENEM 2020.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, os respectivos horários de envio de documentos, bem como enviar digitalmente os documentos;
 - II. Acessar, constantemente, o sítio da UFERSA, no endereço <https://prograd.ufersa.edu.br/>, a fim de acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 1.4 A inscrição do candidato, no processo seletivo, implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e apresentar a devida documentação (vide **ANEXO 01**), para concorrer às vagas de que trata este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DAS VAGAS

2.1 A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela lei nº 13.409/2016, a qual **estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competências, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Em conformidade com o art. 19º da lei 9.394/96 (LDB) consideram-se instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

2.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos cotistas, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:

- I. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- II. Cursaram o Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).
- III. Tenham cursado o Ensino Médio em escola particular, mediante bolsa de ensino integral ou parcial.

2.4 As vagas reservadas, conforme o item 2.1, estarão dispostas em 04 (quatro) grupos de cotas, os quais possuem a seguinte descrição:

GRUPO L01 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

GRUPO L02 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

GRUPO L05 – Candidatos que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

GRUPO L06 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.5 Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 2.4 serão denominados pertencentes à **Ampla concorrência – GRUPO AC**.

2.6 As vagas distribuídas neste edital são distribuídas conforme o quadro 01:

Quadro 01. QUADRO DE VAGAS								
AC	L01	L02	L05	L06	L09	L10	L13	L14
10	02	03	02	03	00	00	00	00

2.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS CANDIDATOS DAS COTAS L1 OU L02

3.1 A **comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1 ou L2 deverá ser através do rol de documentos definidos no **ANEXO 02** deste edital.

3.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante, ou contribuam para o rendimento, ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

3.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato, na data de inscrição no processo seletivo, e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

3.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada, levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data de entrega da documentação na UFERSA.

3.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação, ou rendimento informal, ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição deve ser feita através de formulário *online*, disponibilizado no sítio da UFERSA (<https://prograd.ufersa.edu.br/>), **exclusivamente no período de 14 de junho a 16 de junho de 2021**. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer, além de dados de identificação, seu número de inscrição no ENEM 2020.
- 4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, fazer sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer no Processo Seletivo e informar **se é candidato surdo ou ouvinte**.
- 4.3 Para homologação da inscrição do candidato surdo, faz-se necessária, no ato da inscrição, a inserção, em campo próprio, da cópia do laudo médico e do exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, na qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita, se acompanhada de exame médico.
- 4.4 Havendo mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será considerada apenas a última realizada no período definido no cronograma.
- 4.5 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 4.7 O candidato terá a sua inscrição indeferida se:
- I. Não tiver realizado o ENEM 2020;
 - II. Tiver deixado de realizar alguma prova do ENEM 2020;
 - III. Tiver obtido nota zero em alguma das provas do ENEM 2020.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

- 5.1 A nota final do ENEM, para efeito de classificação no processo seletivo, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), sendo o peso das provas variável de acordo com o curso pretendido, conforme **ANEXO 07**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.
- 5.3 Em respeito ao disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e ao previsto na Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 048/2017, de 21 de fevereiro de 2017, as vagas deste Edital terão **classificação preferencialmente para candidatos surdos**.
- 5.4 Caso existam vagas ociosas após a ocupação dos candidatos surdos, estas estarão aptas para ocupação de candidatos ouvintes que forem aprovados neste processo seletivo.
- 5.5 Após a convocação de todos os candidatos aprovados neste processo seletivo e, se ainda houver vagas ociosas, a PROGRAD poderá preencher as vagas com candidatos do cadastro de reserva do Curso de Letras Libras da lista de espera do SISU 2021.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de envio digital da documentação.
- 6.2 A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.
- 6.3 O período e o formulário para envio dos documentos, serão divulgados exclusivamente no sítio da UFERSA, no endereço <https://prograd.ufersa.edu.br/>, juntamente com a lista nominal de candidatos convocados.
- 6.4 Todos os candidatos convocados deverão enviar os documentos, citados no **ANEXO 01**.
- 6.5 **O candidato que for convocado e não enviar, ou que enviar parcialmente os documentos necessários, nos prazos e locais indicados, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, perdendo, definitivamente, o direito à vaga.**
- 6.6 No caso em que o envio de documentos seja superior ao número de vagas determinada para o curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota e ocuparão as vagas disponíveis, enquanto os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.7 Finalizado o processo descrito e ainda restando vagas ociosas, serão realizadas novas chamadas, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado na lista anterior.

7. DO VÍNCULO ACADÊMICO

- 7.1 Será publicada, no sítio eletrônico da UFERSA, em <https://prograd.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis.
- 7.2 Para todos os candidatos declarados classificados, será criado o vínculo acadêmico e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA, a partir do dia **09 de junho de 2021**.
- 7.3 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, impreterivelmente até o dia **14 de julho de 2021**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 8.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2021.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, no momento da matrícula.
- 8.3 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato concorda, automaticamente, com os termos e com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró/RN, 09 de junho de 2021.

Suelde de Araújo
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL

• AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho) frente e verso;
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
 - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) ou Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- **Perfil Social** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação) e;
- **Declaração de Autenticidade de Documentos** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).

A) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);

- Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- **Declaração de Autenticidade de Documentos** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- **Perfil Social** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).
- **Perfil Econômico** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação);
- **Tabela síntese do grupo familiar** ([clique aqui para orientações de preenchimento](#)) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação); e
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - Tipos de [Comprovantes de renda](#)

GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
 - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- **Declaração de Autenticidade de Documentos** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- **Perfil Social** (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- [Perfil Econômico](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação);
- [Tabela síntese do grupo familiar](#) ([clique aqui para orientações de preenchimento](#)) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação); e
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - Tipos de [Comprovantes de renda](#)

GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);
 - Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- [Declaração de Autenticidade de Documentos](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- [Perfil Social](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** ([Clique para orientações](#)) – (Lei 4.737/1965);
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - Emitir Certidão na [Página do TSE](#).
- **Comprovante de quitação militar** ([Clique para orientações](#)): obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

(dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964);

- Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem **prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares**: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) e Histórico Escolar do Ensino Médio integralizado** ([Clique para orientações](#));
- [Declaração de Autenticidade de Documentos](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação)
- [Perfil Social](#) (pode ser preenchido digitalmente, mas deve ser assinado manualmente ou assinatura digital com certificação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 02 - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

(COTAS L1 ou L2)

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

- O candidato deverá apresentar originais e cópias.

- I. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- II. Extrato bancário referente aos três últimos meses, caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (ANEXO 03).
- III. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- IV. Em caso de candidato casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável – ANEXO 06);
- V. Em caso de candidato separado(a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (ANEXO 05);
- VI. Em caso de candidato desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Perfil Econômico (ANEXO 03);

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- I. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
- II. Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- III. Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (ANEXO 06);
- V. Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (ANEXO 05);
- VI. Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- VII. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- VIII. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- IX. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2018.
- X. Extrato da conta bancária de cada membro maior de 18 anos, referente aos três últimos meses (caso o familiar não tenha conta bancária, apresentar perfil econômico (ANEXO 03).

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	<u>Trabalhadores Assalariados:</u> • cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pagamento, etc.; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar perfil econômico (ANEXO 03).
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2	<u>Trabalho eventual:</u> (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação) • Perfil econômico constante no ANEXO 03 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses;
3	<u>Trabalho informal:</u> (regular, porém sem recolhimento de imposto) • Perfil Econômico; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses
4	<u>Trabalho autônomo:</u> (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto) • Perfil Econômico; • Recibo de pagamento autônomo (RPS); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
5	<u>Atividade rural:</u> • Perfil Econômico; • Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e • Declaração de Atividade Rural fornecida no ANEXO 03 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
6	<u>Comerciantes:</u> • Perfil Econômico; • Documento emitido por seu contador (pró-labore); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
7	<u>Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:</u> • Perfil Econômico; • Declaração do SIMPLES completa; e • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e • Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses;.
8	<u>Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:</u> • Comprovante atualizado (extrato de pagamento) • Extrato bancário referente aos três últimos meses; • Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.
9	<u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u> • Perfil Econômico; • Folha resumo (Cadúnico) • Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
10	<u>Estagiário/Bolsista remunerado:</u> • Perfil Econômico; • Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
11	<u>Desempregado:</u> Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano: • Perfil Econômico; • Cópia do aviso prévio; • Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas); • Extrato bancário referente aos três últimos meses. Em caso de desemprego superior há 01(um) ano: • Perfil Econômico; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
12	<u>Pensão alimentícia:</u> • Perfil Econômico; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.
13	<u>Renda por meio de locação de imóveis:</u> • Perfil Econômico; • Contrato de locação; • Extrato bancário referente aos três últimos meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 03 – PERFIL ECONÔMICO

Eu, _____ portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, **DECLARO** que:

1. TRABALHO

- I. ☐ Sou Trabalhador Informal
- II. ☐ Sou Trabalhador Eventual
- III. ☐ Sou trabalhador que exerce atividade rural

Exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____;

2. DESEMPREGO

☐ Não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e recebi auxílio financeiro nos três últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____;

3. INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

☐ NÃO possuo conta em nenhum banco ou agência bancária, quer seja corrente, conta poupança e/ou outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

☐ NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

☐ Nunca solicitei a emissão;

☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

☐ Outros: _____.

5. RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

☐ Recebi renda bruta referente à locação de _____,

nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____;

6. RECEBIMENTO DE PENSÃO (Alimentícia ou por morte)

☐ Recebo mensalmente pensão _____, no valor de R\$ _____, paga por _____ CPF: _____, grau de parentesco: _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido (os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 04 – PERFIL SOCIAL

Eu, _____ inscrito no C.P.F nº _____,
selecionado no processo seletivo _____ na UFERSA, para o Curso
_____, no turno _____ no Campus
_____.

DECLARO que:

1. RESPONSABILIDADE E VÍNCULO

ATENÇÃO: Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.

☐ **Tenho vínculo** com: Curso: _____ Instituição: _____

Mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFERSA ao qual esta declaração diz respeito.

☐ **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFERSA ou outra instituição pública de Ensino Superior.

2. EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

☐ Cursei o Ensino médio **integralmente em escola pública**, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.

☐ Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item acima.

☐ Não cursei nenhuma parte do ensino médio em: escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino, (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.

3. BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO RACIAL (COTISTA PPI)

☐ Pertencço ao grupo cotista PPI – Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

4. CERTIFICAÇÃO DO ENEM OU ENCCEJA

ATENÇÃO:

O candidato que apresentar a Certificação do ENEM ou ENCCEJA só poderá ocupar uma das vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda **todos** os seguintes requisitos:

I. Tenha cursado, integral ou parcialmente, o ensino médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

II. Não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.

DECLARO que:

☐ Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado do histórico de que cursei o Ensino médio exclusivamente em escola pública, em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.

☐ Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **declaro que, em nenhum momento, cursei qualquer série do Ensino Médio em Escolas do Sistema Educacional.**

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do(s) BENEFÍCIO(S), se concebido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada à prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
(conforme documento de identificação)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a) com _____, declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

2. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____ de _____ de _____.

1º Declarante _____ e 2º Declarante _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

2. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 07

PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – CURSO LETRAS LIBRAS

Curso	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 08

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09 de junho de 2021
Período de inscrição	14 de junho a 16 de junho de 2021
Deferimento de inscrição	17 de junho de 2021
Recurso ao deferimento de inscrição	18 de junho de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	19 de junho de 2021
Convocação para envio de documentação	19 de junho de 2021
Envio de documentação	23 a 24 de junho de 2021
Divulgação dos candidatos que enviaram a documentação	25 de junho 2021
Recurso ao envio de documentos	26 de junho de 2021
Divulgação do Resultado final	30 de junho de 2021
Recurso ao deferimento de inscrição	01 de julho de 2021
Divulgação do número de matrícula dos candidatos classificados	14 de julho de 2021
Início das aulas	19 de julho de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato selecionado aluno do curso _____ do Campus _____, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, DECLARO que os documentos apresentados para o **PROCESSO SELETIVO DE LETRAS LIBRAS 2021**, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

- Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
- Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”
- Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”
- Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura